



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024  
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA  
EDITAL N. 02**

O Prefeito Municipal em exercício de Caibi, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonardo Gallon, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura n. 01 do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, nos seguintes termos:

1. Fica acrescido o subitem “6.9” ao item “6” do Edital de Abertura 01, nos seguintes termos:

6.9. Não será permitida a inscrição para mais de um cargo, devendo o candidato optar por se inscrever para o cargo de “Professor de Educação Física – 40 horas semanais” **ou** “Professor de Educação Física – 20 horas semanais”.

2. No item subitem “7.3” do item “7” do Edital de Abertura 01, onde se lê:

~~“7.3. Entende-se por “área de Educação Física – Setor de Esportes” as atividades desenvolvidas com atletas nas mais diversas idades e modalidades esportivas, não se confundindo com aquelas desenvolvidas no âmbito escolar como componente curricular, ou nos programas sociais mantidos pelo Governo Federal.”~~

**Leia-se:**

7.3. Entende-se por “área de Educação Física – Setor de Esportes” as atividades desenvolvidas com atletas nas mais diversas idades e modalidades esportivas, não se confundindo com aquelas desenvolvidas no âmbito escolar como componente curricular, em programas sociais mantidos pelo Governo Federal, ou atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos municipais, estaduais ou federais com objetivos diversos à prática de modalidades esportivas.

3. No item subitem “7.4” do item “7” do Edital de Abertura 01, onde se lê:

~~7.4. Ocorrendo empate na pontuação final, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:~~

- ~~a) Maior tempo de serviço público municipal de Caibi;~~
- ~~b) Maior idade.~~



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**Leia-se:**

7.4. Ocorrendo empate na pontuação final, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- a) Maior pontuação no critério número 1 relacionado no subitem “7.2” do item “7”;
- b) Maior pontuação no critério número 2 relacionado no subitem “7.2” do item “7”;
- c) Maior pontuação no critério número 3 relacionado no subitem “7.2” do item “7”;
- d) Maior pontuação no critério número 4 relacionado no subitem “7.2” do item “7”;
- e) Maior idade.

**4. Fica acrescido o subitem “7.8” ao item “7” do Edital de Abertura 01, nos seguintes termos:**

7.8. Se dois ou mais documentos de comprovação de tempo de serviço (certidão, declaração, etc.) corresponderem ao mesmo período, o período repetido será computado em apenas um dos documentos, para fins de atribuição de pontuação.

**5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

Caibi/SC, em 19 de janeiro de 2024

**LEONARDO GALLON**  
**Prefeito Municipal de Caibi em exercício**